



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei nº 360/08

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Mulher e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher, com a finalidade de comemorar, vislumbrar oportunidade de atividades em prol da mulher e debater sobre temas relacionados a direitos e interesses das Mulheres do Município de Campinorte-GO.

Parágrafo único: A Semana Municipal da Mulher será realizada anualmente, em todo o Município, na semana em que estiver inserido o dia 08(oito) de Março, ***Dia Internacional da Mulher***.

Art.2º - Na Semana Municipal da Mulher, serão realizadas por órgãos e entidades do Poder Público e dos movimentos sociais, atividades visando esclarecer, informar e formar a opinião pública, acerca dos direitos e interesses da mulher, especialmente sobre:

- I - Combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar conta a mulher;
- II - Direitos reprodutivos e sexualidade;
- III - Participação da mulher no mercado de trabalho e na política;
- IV - Atenção integral à saúde da mulher;
- V - Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos primeiro dia do mês de abril do ano dois mil oito. (01.04.2008).

FRANCISCO CORREIA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

ARIOVALDO CORRÊA DE PAULA
Sec. Mun. Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fe, que fiz publicar no placard desta prefeitura municipal o presente ato público (art. 19, II, CF).

Campinorte - Go.
Ariovaldo Corrêa de Paula
Sec. Mun. de Administração
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO